Lei Ordinária nº 2.034, de 27 de maio de 2025

Introduz alterações na Lei Municipal nº. 1.978, de 27 de dezembro de 2024, que dispõe sobre estimar a Receita e fixar as Despesas para o Exercício Financeiro de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Das Disposições Gerais

Art. 1º. O art. 8º, da Lei Municipal nº 1.978, de 27 de dezembro de 2024, que dispõe sobre estimar a Receita e fixar a despesa para o Exercício Financeiro de 2025 – LOA 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

> *Art. 8º. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal proceder a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, dentro do Orçamento anual de 2025 até o limite de 20% (vinte por cento) na forma dos incisos I, II e III, do §1º, do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações.*
>
> *Parágrafo único Fica vedada a anulação de dotações orçamentárias provenientes das emendas parlamentares aprovadas pelo Poder Legislativo Municipal com fundamento na autorização prevista no caput deste artigo.*

Art. 2º. Ficam redenominadas as Unidades Orçamentárias integrantes da LOA 2025, em conformidade com a Lei nº 1.994, de 21 de março de 2025:

I – 02.01.06 – Secretaria Municipal de Ordem Pública – SEORP; e

II – 02.01.17 – Secretaria Municipal de Pesca – SEMPE.

Art. 3º. Passam a integrar o Orçamento Municipal as seguintes unidades orçamentárias:

I – 02.01.23 – Secretaria Municipal de Segurança Pública – SSP;

II – 02.01.24 – Secretaria Municipal da Causa Animal e da Agricultura; e

III – 02.01.24 – Secretaria Municipal da Juventude.

Art. 4º. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial, por meio de Decreto, até no valor de R$ 946.581,38 (novecentos e quarenta e seis mil, quinhentos e oitenta e um reais e trinta e oito centavos) ao Orçamento vigente, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo I, visando a operacionalização das unidades orçamentárias criadas pelo art. 4º desta Lei.

Art. 5º. Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o art. 4º desta Lei, serão provenientes da anulação parcial e/ou total das dotações discriminadas no Anexo II, em conformidade com o inciso III do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Armação dos Búzios, 27 de maio de 2025.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

*Com Anexos I e II